

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 TIPO: TÉCNICA E PREÇO

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, representada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 003/2021/CM, atendendo a determinação do Presidente do Poder Legislativo, Vereador Herley Kleber Dantas de Oliveira, torna público, que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de Agência de Publicidade para a prestação serviços de publicidade e propaganda para a Câmara Municipal de Goioerê. O certame será realizado, de acordo com a Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº. 4680, de 18 de junho de 1965, Normas-Padrão da Atividade Publicitária - CENP, texto revisado e atualizado em 2010, e demais normas que regem a matéria e pelas condições e exigências constantes do presente Edital e seus Anexos.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública para análise e julgamento das propostas ocorrerá às 10h00min (dez horas), do dia 27 de abril de 2021, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Goioerê, localizada na Avenida Amazonas, nº. 270, Jardim Lindóia, CEP: 87360-000, município de Goioerê, Estado do Paraná.

Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local, salvo disposição em contrário.

Os envelopes, contendo as **PROPOSTAS TÉCNICAS** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, deverão ser entregues, no protocolo geral da Câmara Municipal de Goioerê, situada na Avenida Amazonas, nº. 270, Jardim Lindóia, nesta cidade, **impreterivelmente**, até as **09h30min do dia 27 de abril de 2021**, <u>não sendo aceitos protocolos depois deste horário</u>.

O processamento e o julgamento da licitação serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, que receberá os documentos e as propostas em sessão pública, com exceção do julgamento das propostas técnicas, que será realizado por subcomissão técnica, constituída nos termos do art. 10 da Lei nº12.232, de 2010.

Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues somente pelas licitantes classificadas no julgamento final das PROPOSTAS TÉCNICAS, no mesmo local indicado anteriormente, em data oportuna a ser divulgada no decorrer da licitação.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Goioerê, no endereço referido no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 e na página oficial da Câmara Municipal de Goioerê em www.cmgoioere.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

Os interessados em adquirir cópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante requerimento, subscrito pelo representante legal da empresa, a ser protocolado diretamente no setor de licitações da Câmara Municipal de Goioerê, no endereço descrito acima, ou via solicitação por e-mail compras@cmgoioere.pr.gov.br, ou ainda, diretamente na página oficial da Câmara Municipal de Goioerê www.cmgoioere.pr.gov.br, na aba processos licitatórios.

Já o envelope que abrigará a proposta técnica não identificada, prevista no item 8.2.1.1, deste edital, deverá ser retirado pessoalmente, por representante legal da empresa interessada, junto ao setor de licitações da Câmara Municipal de Goioerê, no endereço acima mencionado.

I - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação, a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO DE GOIOERÊ, CONFORME CONSTA DO DETALHAMENTO DO OBJETO ANEXO V DO EDITAL.
- 1.2. As publicações de atos oficiais exigidos por força de lei específica serão efetuadas no órgão de imprensa oficial do município e/ou no diário oficial do estado, sem a intermediação da agência contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre estas publicações.
- 1.3. O serviço descrito no item 1.1 limita-se a matérias institucionais e administrativas do legislativo Municipal em caráter informativo, educativo e de orientação social, mediante veiculação em jornais, revistas, emissoras de rádio AM e FM, internet e outros meios de comunicação, de conformidade com o disposto no art. 37, § 1°, da Constituição Federal, sendo vedado o custeio de publicidade que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de servidores públicos ou agentes políticos.
- 1.4 Poderão ser incluídos dentre os serviços especializados de publicidade e propaganda, as seguintes atividades complementares:
- a) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento (pré-teste e pós-teste), vinculados à concepção, criação e resultado de campanhas, peças e materiais publicitários;
- b) produção e execução técnica de peças e projetos publicitários criados;
- c) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- 1.5 Não se incluem dentre os serviços contratados quaisquer outras atividades não previstas no presente instrumento, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relação públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

II - DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência até 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

III – <u>DO VALOR ESTIMADO</u>

3.1. O valor estimado da despesa para o período da contratação é de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), e, em caso de prorrogação contratual, conforme item 2.1, o valor máximo será de R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) observadas as vedações da Lei nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei Eleitoral).

IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O custeio para a execução dos serviços objeto da presente Licitação é proveniente de recursos do orçamento do Poder Legislativo, oriundos da dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001.33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação as empresas (pessoas jurídicas) cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o seu objeto, que estejam devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes: da Câmara Municipal de Goioerê, de órgão da Administração Direta, Indireta ou Autárquica do município de Goioerê ou em quaisquer órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta, Estadual ou Federal, com apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, em plena validade, bem como os NÃO CADASTRADOS que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento (http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12050/230321111824_certificado_registro_cadastral_2021__regulamento_pdf.pdf) até o terceiro dia anterior à data estabelecida para a abertura das propostas, observada a necessária qualificação, em conformidade com o que dispõe o artigo 22, § 2.º, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 5.2. Não poderá participar da presente licitação a empresa que:
- **5.2.1.** Incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- 5.2.2. Estiver sob processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- **5.2.3.** Figure entre seus diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidor ou dirigente de órgão da administração pública municipal;
- **5.2.4.** Contenha em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

- **5.2.5.** Que estejam reunidas em consórcio ou, ainda, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de conglomeração.
- **5.3.** A observância das vedações destes subitens é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.
- **5.4.** A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a elaboração e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

VI - DO CREDENCIAMENTO (procuração)

- **6.1.** No dia, hora e local designados para a sessão pública de julgamento das propostas, as licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação através de um representante com poderes para tomar qualquer decisão e praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório em seu nome. No caso de que as licitantes sejam, nas sessões seguintes representados por pessoa distinta da anteriormente credenciada, novo credenciamento deverá ser feito dentro dos mesmos critérios.
- 6.2. O credenciamento far-se-á por procuração mediante instrumento público ou particular, em original, preferencialmente com firma reconhecida ou com assinatura que puder ser certificada como autêntica na sessão, mediante comparação da assinatura da licitante com o respectivo documento de constituição (estatuto ou contrato social, registro comercial, ato constitutivo, em vigor) ou, no caso de representante legal, o disposto no subitem 6.3.
- 6.3. Deverá ser apresentado, em se tratando de representante legal, documento oficial de identificação do representante legal, o ato constitutivo da licitante (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), acompanhado da última alteração, se houver, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **6.4.** O documento de credenciamento do representante deverá ser exibido acompanhado da cédula de identidade ou documento equivalente, <u>à parte dos envelopes</u> que contêm a documentação e as propostas quando da abertura da sessão.
- 6.5. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- **6.6.** Somente o representante devidamente credenciado poderá usar da palavra, apresentar manifestações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.
- **6.7.** A não apresentação ou incorreção do documento de que tratam os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder pela mesma.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

6.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo administrativo.

VII – <u>DA HABILITAÇÃO</u>

- 7.1. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues somente pelas licitantes classificadas no julgamento final das PROPOSTAS TÉCNICAS, em data oportuna a ser divulgada pela Comissão Permanente de Licitação no decorrer do processo licitatório e poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou em cópia simples, desde que acompanhada do respectivo original para conferência pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 7.2. Os documentos abaixo discriminados deverão ser entregues numerados, em envelope fechado, contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOFRÉ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021.	
LICITANTE:	
CNPJ:	
OPE Nº 05" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	

- 7.3. Para fins de habilitação, serão exigidos das licitantes os seguintes documentos:
- **7.3.1.** Certificado de registro cadastral, em conformidade com o item 5.1 deste EDITAL, em plena validade, ou declaração da Câmara Municipal de Goioerê, comprovando a entrega de todos os documentos necessários para cadastramento até o 3º dia anterior à data limite para recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 7.3.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do Anexo III;
- **7.3.3.** Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação e declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988 e Lei nº. 9.854/99 (trabalho do menor), assinada pelo representante legal, de acordo com o modelo do Anexo IV;

7.3.4. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual:
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (incluindo apenas o último aditivo ou aditivo consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

- e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de registro em ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

7.3.5. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais com finalidade específica para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos anexos (CNDT);

7.3.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:





ESTADO DO PARANÁ

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da realização do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **b¹)** No caso de **empresa licitante constituída no presente exercício**, esta deverá apresentar balanço patrimonial e Demonstrativo de Resultados do período compreendido entre a data do início de suas atividades e o último dia do mês imediatamente anterior ao da realização da presente licitação.
- **b**²) A expressão **na forma da lei** será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultados forem apresentados:
- 1 publicados no diário oficial; ou
- 2 publicada em jornal; ou
- 3 por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante; ou
- 4 por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário devidamente autenticada pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio da licitante inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento (conforme a IN nº. 65/97 DNRC);
- c) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =	
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

	Ativo Total	
SG =	:	
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	





CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

Ativo Circulante
LC =
Passivo Circulante

- d) As fórmulas de que trata a alínea c, acima, serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo integralizado ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.3.7. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgãos públicos ou empresas privadas, que comprovem a aptidão da licitante para a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;
- b) Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo de Normas Padrão CENP, em plena validade.
- **7.4.** Os documentos de que trata o item 7.3., quando obtidos via Internet, somente terão validade após serem conferidos eletronicamente pela Comissão Permanente de Licitação no ato de abertura da documentação de habilitação, prevalecendo, quando divergentes em relação à data, aqueles constantes da conferência eletrônica, ficando assim, dispensados de autenticação;
- 7.4.1. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza por eventuais problemas de acesso a internet que impossibilitem a conferência eletrônica do documento.
- 7.5. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para apresentação da documentação, exceto atestados de capacidade técnica.
- 7.7. Será considerada inabilitada a licitante que:
 - a) Deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios;
 - b) Apresentar quaisquer documentos com prazo de validade expirado, quando exigido.
- **7.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ/MF e respectivo endereço:





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- **7.8.1.** Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- **7.10.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original, após ser substituído por cópia reprográfica autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes inabilitadas.

DA HABILITAÇÃO CONDICIONADA

- 7.11 Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.12 A dilação do prazo por mais dois dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Câmara Municipal de Goioerê.
- 7.13 O beneficio de que trata o item 7.11 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.13.1 Por restrição entendem-se como a existência de débitos com a Fazenda Pública a ser comprovada mediante a apresentação de uma certidão positiva de débitos.
- 7.13.1.1 A apresentação de certidão com prazo de validade vencido é documento que não produz efeitos e levará a inabilitação da licitante.
- 7.14 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.11, implicará na inabilitação do licitante e a aplicação das penalidades previstas no item 15 deste edital.

VIII – DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS TÉCNICAS

- 8.1. A Proposta Técnica abrange um Plano de Comunicação e um Conjunto de Informações referentes ao proponente que demonstram a sua Capacidade de Atendimento e Repertório.
- 8.2. As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes distintos, sendo 02 (dois) envelopes para a apresentação do <u>Plano de Comunicação</u> e 01 (um) envelope para o <u>Conjunto de Informações</u> referentes ao proponente.
- 8.2.1. O Plano de Comunicação será apresentado em 02 (duas) vias, uma sem qualquer tipo de identificação do proponente e a outra com a devida identificação de autoria, conforme segue:





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

- 8.2.1.1. O envelope com a <u>VIA NÃO IDENTIFICADA</u> do Plano de Comunicação será padronizado, sem nenhuma identificação da proponente e será fornecido previamente pela Câmara Municipal de Goioerê e deverá ser retirado na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, Esse invólucro deverá ser apresentado sem nenhum tipo de identificação da proponente, sob pena de desclassificação.
- 8.2.1.2. É vedada a aposição no envelope padronizado ou nos documentos nele contidos, de qualquer informação, marca, sinal ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante ou da autoria da via não identificada do Plano de Comunicação, em qualquer momento anterior a abertura dos envelopes com a via identificada.
- 8.2.1.3. A via não identificada do Plano de Comunicação deverá ser apresentada em papel tamanho A4, branco e sem timbre, observadas as demais exigências de formatação constantes do item 8.3.2 deste Edital.
- 8.2.1.4. Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária só serão aceitos pela <u>Comissão Permanente de Licitação</u> se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar à licitante, estando sujeitos a desclassificação do certame aqueles que não atenderem ao quesito.
- 8.2.2. O envelope com a <u>via identificada</u> do Plano de Comunicação ficará a cargo dos licitantes, e deverá ter o mesmo teor do envelope não identificado, <u>porém sem os exemplos de peças da ideia criativa constantes do item 8.3.2. "c" deste Edital,</u> contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021.
LICITANTE:
CNPJ:.....

PROPOSTA TÉCNICA "ENVELOPE N°. 02" – PLANO DE COMUNICAÇÃO (VIA IDENTIFICADA)

- 8.3. Para efeito de elaboração do Plano de Comunicação, a licitante deverá apresentar uma Campanha Publicitária Institucional simulada de acordo com o Briefing (ANEXO V), com verba compatível e duração de 60 (sessenta) dias, incluindo todos os fatores componentes das despesas, desde custos de produção, serviços de terceiros, veiculação, tributos, etc.
- **8.3.1.** A elaboração do Plano de Comunicação com base na simulação da Campanha Publicitária Institucional deverá observar os seguintes pontos:
 - a) Ficam a critério da licitante os veículos a serem considerados na simulação de mídia;
 - b) Para fins de cálculo da distribuição da verba para a produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de R\$30.000,00 (trinta mil reais);





ESTADO DO PARANÁ

- c) Na campanha simulada, as licitantes deverão utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO), e os preços de tabela dos veículos de comunicação;
- d) Com relação à campanha publicitária simulada vencedora, fica a critério da CONTRATANTE, decidir pela sua produção e veiculação, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato;
- e) Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem propostas com valor superior ao valor mencionado no item 8.3.1 b, ou que consignarem preços inexequíveis.
- **8.3.2.** O **Plano de Comunicação** a que se propõe a campanha institucional simulada deve ser elaborado com base nas informações contidas no Briefing **ANEXO V**, devendo englobar os seguintes quesitos:
 - a) Raciocínio básico apresentado em texto de no máximo 2 (duas) laudas (20 a 25 linhas por lauda, tamanho de letra 12) onde a licitante deverá demonstrar o entendimento sobre as informações contidas no Briefing, apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal e os desafios de comunicação a serem enfrentados, aliados ao problema de comunicação a ser solucionado;
 - b) Estratégia de comunicação publicitária texto no qual será definido o conceito, que de acordo com o raciocínio básico, deverá fundamentar e defender as linhas gerais da proposta de solução do problema de comunicação apresentado no Briefing, formulando a defesa dessa opção. (Tamanho: máximo de 2 (duas) laudas (20 a 25 linhas por lauda, tamanho de letra 12);
 - c) Ideia criativa consiste na síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de exemplos de peças publicitárias e de redução da mensagem que corresponderão à resposta criativa da proponente ao problema de comunicação. Para tanto, a licitante deverá apresentar campanha publicitária simulada com exemplos de peças que qualifiquem e quantifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação, sendo sucinto e objetivo, como citado acima. Serão aceitas as seguintes peças:
 - I. 01 (um) layout para anúncio em jornal (tamanho máximo no formato A3).
 - um) roteiro para comercial de rádio, não sendo permitida a apresentação do material gravado.
 - III. 01 (um) layout para anúncio em sites (internet).
 - d) Estratégia de mídia exposta na forma de texto, tendo como parâmetro a estratégia de comunicação publicitária, a ideia criativa e a verba estimada para campanha, deverá conter no máximo 3 (três) laudas (20 a 25 linhas por lauda, tamanho de letra 12), apresentando: a justificativa para a estratégia e a tática recomendada, o conhecimento e a





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

análise do público prioritário da campanha, revendo seus hábitos de comunicação; a simulação de planos de distribuição de peças, buscando justificar as opções escolhidas, sendo meramente exemplificativa. Serão aceitos como anexo da estratégia de mídia tabelas, gráficos e planilhas que identifiquem o resumo do plano de mídia por meio e por tempo, demonstrando as peças a serem veiculadas e suas respectivas quantidades, inserções, custos nominais de produção e de veiculação. É necessária a anexação de tabelas de preços de veículos, porém as mesmas não serão objeto de análise por eventuais discrepâncias de valores entre as proponentes.

8.4. O Conjunto de Informações referentes ao proponente que compõe a Proposta Técnica deverá ser entregue em 01 (um) envelope, a cargo da proponente, contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021. LICITANTE:

CNPJ:

PROPOSTA TÉCNICA

"ENVELOPE N°. 03" – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES À

LICITANTE

- 8.4.1. É vedada a aposição no envelope ou nos documentos nele contidos de qualquer informação, marca, sinal ou outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação não identificado de que trata o item 8.2.1.1. deste Edital, em qualquer momento anterior a abertura dos envelopes com as vias identificadas do Plano de Comunicação.
- 8.4.2. O Conjunto de Informações referentes ao proponente que compõe a Proposta Técnica deverá demonstrar os seguintes quesitos:
- 8.4.3. A Capacidade de Atendimento, que deverá ser comprovada por meio de:
 - a) Quantificação e qualificação dos profissionais técnicos e administrativos do licitante que serão colocados à disposição do CONTRATANTE, nas áreas de planejamento, criação, produção, mídia e atendimento, sendo obrigatória à apresentação de currículos sucintos (máximo de cinco linhas por profissional);
 - b) Relação dos principais clientes atendidos pela licitante, com o respectivo período de atendimento dos mesmos;
 - c) Os prazos necessários para a criação de campanhas e elaboração de planos de mídia;
 - d) Descrição das instalações, infraestrutura e recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;
- 8.4.4. Os itens "c" e "d" deverão ser expressos em, no máximo 2 (duas) laudas (20 a 25 linhas



1153

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

por lauda, tamanho de letra 12) para cada item.

8.5. O Repertório deverá ser comprovado por meio de:

- a) Apresentação do conjunto de trabalhos anteriores da licitante, efetivamente veiculados, sob a forma de peças publicitárias, que atendam os seguintes quesitos:
 - Os trabalhos apresentados deverão vir acompanhados de ficha técnica individual, com identificação da licitante, informando título, data ou período de comunicação e, pelo menos, um veículo que o divulgou. Serão aceitos, no máximo:
 - dois modelos de anúncios para jornal;
 - dois modelos de anúncios para sites (internet);
 - dois materiais de rádio.
 - Os spots e/ou jingles deverão ser fornecidas em CD ou pen-drive. O material gráfico poderá ser apresentado na forma original ou através de redução (A4).
- **8.6.** Não serão aceitas propostas técnicas com vantagens ou ofertas que não sejam previstas neste Edital, nem o oferecimento de vantagens sobre a proposta mais baixa.
- 8.7. Só será aceita uma proposta técnica por licitante, não podendo a empresa ofertar opção.
- **8.8.** O prazo de validade da proposta técnica deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.
- **8.9.** As propostas que omitirem o prazo de validade conforme previsto no item 8.8., serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- **8.10.** Não será aceito, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão, qualquer trabalho que configure apresentação de natureza especulativa condenado pela Legislação da Propaganda normas padrão para prestação de serviços, incorporadas ao Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro e 1966 que regulamenta a Lei nº 4680/65.
- **8.11.** O não atendimento de qualquer dos itens de avaliação da proposta técnica acarretará a desclassificação da licitante no certame.

IX - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser entregue em envelope fechado, contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021.

LICITANTE:

"ENVELOPE Nº 04" - PROPOSTA DE PRECOS www.cmgoloere.br.gov.br - e-mail: camara@cmgoloere.br.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

- 9.2. Da forma de apresentação:
- 9.2.1. A proposta deverá atender aos termos deste Edital e ser apresentada impressa em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em uma via, <u>com suas folhas numeradas e rubricadas</u> e a última <u>assinada pelo representante legal ou procurador</u>, de acordo com o Anexo II (Modelo de Carta Proposta), devendo:
- **9.2.2.** Conter a razão social, o número do CNPJ, inscrição estadual e o endereço completo da empresa licitante, bem como a data e o nome legível de seu representante legal/procurador que assina a proposta.
- 9.2.3. Conter a descrição do objeto da licitação e os valores, em algarismos e por extenso, compreendendo:
 - a) Percentual de desconto que será oferecido relativo aos custos internos da agência, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO-PR;
 - b) Percentual de desconto sobre os honorários a serem cobrados do Contratante, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros.
 - b¹) Excluem-se custos referentes à produção de peças e matérias cuja confecção ou distribuição proporcione a licitante o desconto de remuneração de agência concedido pelos veículos de comunicação, conforme Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP Conselho Executivo das Normas Padrão.
- 9.2.4. Conter DECLARAÇÃO de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais. (Anexo II)
- **9.2.5.** Conter DECLARAÇÃO de que está de pleno acordo com todas as condições e exigências do presente Edital e seus anexos. (Anexo II)
- **9.3.** Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas que não sejam previstas neste Edital, nem o oferecimento de vantagens sobre a proposta mais baixa.
- 9.4. Só será aceita uma proposta de preços por licitante, não podendo a empresa ofertar opção.
- 9.5. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.
- **9.6.** As propostas que omitirem o prazo de validade conforme previsto no item 9.5, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

9.7. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

X - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 10.1. O processamento e julgamento da licitação serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio de uma Subcomissão Técnica que será responsável pela análise e julgamento dos quesitos técnicos das Propostas Técnicas estabelecidos no item 11 deste Edital, formada por 03 integrantes com formação nas áreas de Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuam nestas áreas.
- 10.2. Serão lavradas atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer do processo licitatório, sendo que o não comparecimento da licitante ou a falta de sua assinatura na respectiva Ata, importará na aceitação das decisões tomadas.
- **10.3.** Após a hora marcada no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes, nenhum mais será recebido. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste Edital e não incluídos nos respectivos envelopes.
- 10.4. Os invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços serão entregues a Comissão Permanente de Licitação na data, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 10.4.1. Nenhum integrante da Subcomissão Técnica poderá participar da sessão pública de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.
- 10.5. A Câmara Municipal de Goioerê não se responsabilizará por envelopes "Documentos de Habilitação" "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do especificado e que, por isso, não cheguem até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 10.6. A publicidade das decisões da Comissão Permanente de Licitações quanto ao julgamento da proposta técnica, proposta comercial e demais atos legalmente obrigatórios far-se-á mediante publicação no Órgão Oficial Eletrônico do município de Goioerê, nos moldes do art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8666/93, sendo este o meio oficial de comunicação dos atos aos licitantes. A Comissão fará também por escrito (via e-mail/fax) eventuais comunicações aos participantes, levando-se em conta a agilidade dos modernos meios de comunicação, porém não se responsabilizará pelo não recebimento.
- 10.7. A licitação será processada e julgada de acordo com os seguintes procedimentos:
 - I. Realização de Sessão Pública, pela Comissão Permanente de Licitação, no horário e data constantes no preâmbulo deste Edital, na presença facultativa das proponentes interessadas, devidamente credenciadas, na Sala das Comissões, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Amazonas, 270, Jardim Lindóia, Goioerê, para recebimento dos envelopes, abertura dos invólucros nº. 01 Via não Identificada do Plano de Comunicação, e nº 03 Conjunto de Informações referente à Licitante, e análise





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

quanto ao atendimento dos quesitos expostos no Edital, exceto os de avaliação exclusiva da Subcomissão Técnica expostos no item 11. A Sessão Pública obedecerá aos seguintes procedimentos:

- a) Se houver a desclassificação de alguma Proposta Técnica neste primeiro momento de análise preliminar por desatendimento a disposições do Edital, ainda assim será atribuída pontuação aos seus quesitos técnicos pela Subcomissão Técnica, a ser lançados em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho por todos os membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, observado o disposto no item I.b seguinte.
- b) Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica neste primeiro momento de análise preliminar por descumprimento de quesito que resulte na identificação do proponente antes da abertura dos envelopes com a via identificada do Plano de Comunicação, a mesma será eliminada sumariamente do certame, sem atribuição de pontuação em qualquer quesito.
- c) A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes nº 01 PLANO DE COMUNICAÇÃO (VIA NÃO IDENTIFICADA), nem nos documentos que o integram. O envelope contendo a via não identificada do plano de comunicação NÃO será rubricado, sendo que sua integridade será atestada em testemunho dos presentes a sessão pública, a ser registrada em ata;
- d) Após a abertura e conferência dos documentos, os trabalhos serão suspensos a fim de que a Subcomissão Técnica possa proceder à análise e julgamento das propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 11 deste Edital.
- e) Os envelopes nº. 02 "PLANO DE COMUNICAÇÃO VIA IDENTIFICADA", permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação, não sendo abertos ou violados até o disposto no item III seguinte.
- f) Nenhum integrante da Subcomissão Técnica poderá participar da sessão pública de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.
- II. Encaminhamento dos invólucros de PROPOSTA TÉCNICA Nº. 01 e 03, já abertos, à Subcomissão Técnica de que trata o item 10.1 deste Edital, para análise e julgamento de acordo com os critérios estabelecidos no item 11 deste Edital.
 - a) A Subcomissão Técnica fará a análise individualizada e julgamento dos documentos que compõem o envelope nº 01 PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA, desclassificando as que desatenderem as exigências legais ou os termos deste Edital.
 - b) A Subcomissão Técnica elaborará planilhas com as pontuações de cada um dos Planos de Comunicação Publicitária para os quesitos estabelecidos no item 11 deste





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

Edital, apresentando justificativas escritas das razões que as fundamentaram em cada caso.

- c) A Subcomissão Técnica elaborará a Ata de Julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas técnicas analisadas e com as planilhas de pontuações.
- d) A Subcomissão Técnica fará a análise individualizada e julgamento dos documentos que compõem o envelope nº 03 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A LICITANTE, desclassificando as que desatenderem as exigências legais ou os termos deste Edital.
- e) A Subcomissão Técnica elaborará planilhas com as pontuações de cada um dos licitantes para os quesitos estabelecidos no item 11 deste Edital, apresentando justificativas escritas das razões que as fundamentaram em cada caso.
- f) A Subcomissão Técnica elaborará a Ata de Julgamento dos documentos que compõem o envelope nº 03 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A LICITANTE e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas técnicas analisadas e com as planilhas de pontuações.
- g) A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos do Edital.
- III.Realização de Sessão Pública para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, em nova data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação, a qual será comunicada a todos os interessados via e-mail e publicada no Órgão Oficial do Município. A Sessão Pública obedecerá aos seguintes procedimentos:
 - a) Abertura dos envelopes nº 02 "PLANO DE COMUNICAÇÃO (VIA IDENTIFICADA)".
 - b) Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas dos Planos de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria.
 - c) Elaboração de Planilha Geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de avaliação das propostas técnicas estabelecidos no item 11 deste Edital.
 - d) Proclamação do resultado do julgamento das Propostas Técnicas, envelopes nº 01, 02 e 03, registrando-se em Ata as propostas desclassificadas e a respectiva ordem de classificação.
 - e) Publicação do resultado do julgamento das Propostas Técnicas no órgão oficial do município, com a respectiva pontuação total das propostas técnicas e a indicação



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pela razão social dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento das propostas técnicas, conforme disposto no item 14 deste Edital e na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93.

- IV.Realização de Sessão Pública de abertura dos envelopes nº 04 "PROPOSTAS DE PREÇOS", em nova data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação, a qual será comunicada a todos os interessados via e-mail e publicada no Órgão Oficial do Município. A Sessão Pública obedecerá aos seguintes procedimentos:
 - a) Abertura dos envelopes nº 04 "PROPOSTAS DE PREÇOS" de todos os licitantes devidamente classificados.
 - b) Elaboração de Planilha Geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de avaliação das propostas de preços estabelecidos no item 12 deste Edital.
 - c) Proclamação do resultado do julgamento geral das Propostas de Preços, envelopes nº 04, registrando-se em Ata as propostas desclassificadas e a respectiva ordem de classificação.
 - d) Publicação do Resultado do Julgamento Final das Propostas no Órgão Oficial do Município, com a respectiva pontuação total das propostas técnicas e de preços e a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pela razão social dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento das propostas de preços, conforme disposto no item 14 deste Edital e na alínea b do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93.
 - V. Realização de Sessão Pública de recebimento e abertura dos envelopes nº 05 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", em nova data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação, a qual será comunicada a todos os interessados via e-mail e publicada no Órgão Oficial do Município. A Sessão Pública obedecerá aos seguintes procedimentos:
 - Somente serão convocados para apresentarem os Documentos de Habilitação os licitantes classificados no Julgamento Final das Propostas.
 - b) A Comissão Permanente de Licitação fará o recebimento, a abertura e o julgamento dos Documentos de Habilitação dos licitantes convocados, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
 - c) Decisão quanto à habilitação ou inabilitação e proclamação do resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação, envelopes nº 05, registrando-se em Ata as razões, e abrindo-se prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento dos documentos de habilitação, conforme disposto no item 14 deste Edital e na alínea a do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93.





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

- VI. Publicação do Resultado Final da Licitação no Órgão Oficial do Município, com a respectiva pontuação total das propostas técnicas e de preços, habilitações e inabilitações e a indicação dos proponentes desclassificados.
- VII. Homologação e Adjudicação do objeto ao licitante melhor classificado habilitado, pela autoridade superior da Câmara Municipal de Goioerê.
- 10.8. As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão, a juízo da Comissão Permanente de Licitação, resolvidas por esta, sempre assessorada pelo setor jurídico da Câmara Municipal, na presença das proponentes, ou deixadas para posterior deliberação.

XI - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 11.1. O julgamento da PROPOSTA TÉCNICA será efetuado pela Subcomissão Técnica, nos termos do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/10, especialmente constituída para esse fim, atendidas às condições dos capítulos anteriores, e serão observados os seguintes critérios:
- 11.1.1. A avaliação da PROPOSTA TÉCNICA será feita através dos critérios abaixo estipulados, limitada a pontuação máxima de 70 (setenta) pontos, conforme segue:

Tópico			Critério de avaliação Pon máx			
RACIOCÍNIO BÁSICO:	 a) Características do CONTRATANTE significativas para a comunicação publicitária; b) Natureza, extensão e qualidade das relações do CONTRATANTE com o seu público; c) Papel do CONTRATANTE na área social, política e econômica. 	10 pontos				
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA:						
IDÉIA CRIATIVA	 a) Adequação ao problema específico de comunicação e aos objetivos de comunicação; b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações; d) A simplicidade e objetividade da forma sob a qual se apresenta; 	20 pontos				



ESTADO DO PARANÁ

	 e) Sua pertinência às atividades da Câmara Municipal de Goioerê; f) A exequibilidade das peças; g) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos. 	
ESTRATÉGIA DE MÍDIA	 a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos prioritários; b) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Câmara Municipal de Goioerê; c) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças; 	10 pontos

m/ ·		
Tópico	Critério de avaliação	Pontuação máxima
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, CONFORME ITEM 8.4 DO EDITAL	 a) O tempo de experiência profissional em atividades publicitárias; b) A adequação das qualificações dos profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Câmara Municipal Goioerê, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros; c) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que colocará à disposição da execução do contrato, em caráter prioritário; d) A operacionalidade do relacionamento entre a Câmara Municipal de Goioerê e a licitante, esquematizado nos prazos para atendimento; 	05 pontos

REPERTÓRIO – MÁXIMO 10 PONTOS		
Tópico	Critério de avaliação	Pontuação máxima
CONJUNTO DE TRABALHOS ANTERIORES DA LICITANTE (conforme item 8.5 do Edital)	 a) A ideia criativa e sua pertinência; b) A clareza e objetividade da exposição; c) A qualidade da execução e do acabamento. 	10 pontos
	TOTAL PONTUAÇÃO	70 PONTOS

- 11.1.2. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.
- 11.1.3. A nota final da proposta técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.
- 11.2. À Subcomissão Técnica é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas técnicas que não atendam aos ditames deste Edital, conforme item 10.7 deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

XII. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. O julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, atendidas às condições dos capítulos anteriores, e serão observados os seguintes critérios:
- **12.1.1.** No julgamento da **Proposta de Preços**, a Comissão de Licitação atribuirá o máximo de 70 (setenta) pontos, conforme tabela abaixo, considerando o item 9.2.3. do edital:

Letra	Critério de avaliação	Pontuação máxima
a) Percentual de Desconto e custos internos, baseado na SINAPRO-PR:		35 pontos
b) Percentual de desconto s' honorários a serem cobre Contratante, incidentes sobre comprovados de serviços a por terceiros. (sobre a con 15%): b') Excluem-se custos references descontos de serviços a con 15%):	Desconto de 10% = 10 (dez) pontos (hono equivalente a 13,5%); Desconto de 20% = 20 (vinte) pontos (hono equivalente a 12,0%); Desconto de 33,3% = 35 (trinta e cinco) p	orário
b¹) Excluem-se custos references produção de peças e maté confecção ou disproporcione a licitante o de remuneração de agência o pelos veículos de com conforme Normas-Padra Atividade Publicitária do Conselho Executivo das Padrão.	rias cuja stribuição sconto de oncedido unicação, so da CENP –	
	TOTAL PONTUAÇÃO	70 pontos

12.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- **12.2.1.** Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos, que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços ou, ainda, a proposta considerada como inexequível;
- 12.2.2. Apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO/PR), a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria agência;
- 12.2.3. Apresentar percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) referente à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

- 12.3. No caso de empate entre as proponentes, será obedecido como critério de desempate o disposto no § 2°, do artigo 3°, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- **12.4.** Persistindo o empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público para o qual serão convocadas as proponentes, nos termos do § 2°, do artigo 45, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 12.5. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância essa que será registrada em Ata.
- **12.6.** À comissão de licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços que não atendam as condições estabelecidas no Edital.
- **12.7.** Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros materiais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e nem firam os direitos das demais licitantes.

XIII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPONENTES

- 13.1. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior pontuação final, somada a pontuação obtida no julgamento da Proposta Técnica (máximo 70 pontos) e julgamento da Proposta de Preços (máximo 70 pontos).
- 13.2. No caso de empate entre as proponentes, será obedecido como critério de desempate o disposto no § 2°, do artigo 3°, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- **13.3.** Persistindo o empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público para o qual serão convocadas as proponentes, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 13.4. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância essa que será registrada em Ata.

APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- 13.5 Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será assegurada a preferência da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 2007, em conformidade com os itens que seguem.
- 13.6 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 13.7 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, nova proposta, inferior



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora da licitação;

- b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 13.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- 13.8 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 13.5 deste edital, será declarado vencedora a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
- 13.8 O disposto no item 13.5 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **13.9.** Do resultado da classificação final, caberá pedido de reconsideração e recurso, que será processado e decidido com observância no Art. 109 da lei n°8666/93.
- **13.10.** A classificação final das proponentes será comunicada aos interessados via fax ou e-mail, e publicada no Órgão Oficial do Município e na página oficial da Câmara Municipal de Goioerê, na aba licitações (http://www.cmgoioere.pr.gov.br/).
- **13.11.** O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais vantajosa para o Poder Público, serão atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica.
- 13.12. Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, poderá, após o transcurso do prazo recursal ou mediante renúncia a este, ser fixado aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.
- **13.13.** Concluído a fase de classificação final das propostas, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório que será submetido à apreciação da Autoridade Superior, para que, ao seu juízo, homologue o resultado deste Procedimento Licitatório, sendo-lhe reservado o direito de anular no todo ou em parte, ou revogar a presente licitação.

XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **14.1.** É facultado à licitante credenciada formular observações no transcurso das sessões da Licitação, solicitando que constem em **ATA** dos trabalhos.
- **14.2.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica caberá Recurso, por escrito e devidamente protocolado, nos termos e prazo estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 14.3. Não será admitido recurso via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail).



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

- **14.4.** Se houver interposição de recurso, as proponentes serão comunicadas para os efeitos do previsto no § 3°, do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **14.6.** É assegurado a todos os participantes deste Procedimento Licitatório o direito de recurso contra os seguintes atos:
- a) Habilitação ou Inabilitação;
- b) Julgamento das Propostas Técnicas;
- d) Julgamento das Propostas de Preços;
- e) Revogação ou Anulação da Licitação.

XV - DO CONTRATO

- **15.1**. Constam da Minuta de Contrato que compõe o ANEXO I, que integra este Edital, como se nele estivessem transcritas, a forma da prestação dos serviços e de pagamento, reajuste, as sanções para o caso de inadimplemento, as demais condições e obrigações das partes.
- **15.2.** Encerrado o procedimento licitatório, o vencedor será convocado e, no prazo de até 05 (cinco) dias da convocação, deverá firmar o termo de Contrato, nos moldes da minuta que compõe o ANEXO I, decorrente desta licitação, o qual será regido pelas normas da Lei nº. 8.666/93, pelos preceitos de Direito Público e Privado, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.
- **15.3.** Na hipótese de a adjudicatária deixar de assinar o Contrato, no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pela Presidência da Câmara Municipal, estará precluso seu direito à contratação.
- **15.3.1.** Além da preclusão do direito de contratar e sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93 será aplicada à empresa faltosa uma multa de 5,0% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato;
- **15.3.2.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato decorrente desta licitação somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente motivada e fundamentada.
- 15.4. Na ocorrência da hipótese prevista no item 15.3, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração, e desde que aceite as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, sujeitando-se a empresa faltosa, ainda, às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 15.5. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº. 12.232/2010.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.1.** A presente licitação poderá vir a ser revogada pelo Presidente da Câmara Municipal, por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente e devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- **16.2.** Os envelopes que eventualmente forem entregues fora da data, horário e do local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, não serão objeto de julgamento pela Comissão de Licitação.
- 16.3. Torna-se explícito que a participação dos licitantes no certame implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- **16.4.** Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 65, § 1º Lei nº. 8666/93, e alterações).
- **16.5.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior (Art. 65, § 2° Lei n°. 8666/93, e alterações).
- **16.6.** As dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos do presente Edital, serão sanadas tendo em vista os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o foro da Comarca de Goioerê/PR.
- **16.7.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta Licitação, promover diligências a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação não apresentados na ocasião oportuna.
- 16.8. Será comunicada em tempo hábil, via e-mail, às empresas que receberem este Edital, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do mesmo ser divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, retribuindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 16.10. Integram o presente Edital:





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

ANEXO I – Minuta do Contrato;

ANEXO II - Modelo de apresentação da Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação e de Declaração Relativa ao Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V - Detalhamento do Objeto/Briefing;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Responsabilidades; e,

ANEXO VII - Modelo de Declaração para Micro Empresas ou Empresa de Pequeno Porte.

16.11. Os casos omissos neste **EDITAL** serão resolvidos pela Comissão de Licitação, através da Legislação atual, da Jurisprudência, doutrina e os demais princípios norteadores do direito, sendo sempre assessorada pelo setor jurídico da Câmara Municipal, que deverá exarar pareceres fundamentados a fim de amparar todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação.

16.12. As informações sobre a execução do presente Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas no site da Câmara Municipal de Goioerê (www.cmgoioere.pr.gov.br), garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados, sendo que as informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

16.13. As informações adicionais, se necessárias, somente serão fornecidas formalmente, pela Comissão Permanente de Licitação, devendo o interessado protocolar no protocolo geral da Câmara Municipal de Goioerê, no endereço indicado no preambulo, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h50, de segunda a sexta-feira, ou, formalmente via e-mail: compras@cmgoioere.pr.gov.br.

Goioerê/PR., 22 de março de 2021.

Herley Kleber Dantas de Oliveira Presidente da Câmara Municipal de Goioerê



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

ANEXO I TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°/2021.			
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO	DE SERVIÇ	OS DI
	PUBLICIDADE QUE ENTRE	SI CELEBR	AM A
	CÂMARA MUNICIPAL DE	GOIOERÊ	E
	EMDDECA		

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Goioerê, Estado do Paraná, comparecem as partes, a
saber, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxx, com
sede na, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, brasileiro,
casado, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da CI/RG nºSSP/PR e do CPF/MF nº.,
e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a empresa, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na Rua, neste ato representada por seu
, Senhor (a), (nacionalidade), (estado civil), portador da CI/RG nº SSP/UF e do
CPF/MF nº, residente e domiciliado em/PR, resolvem celebrar o presente Contrato de
Prestação de Serviços de Publicidade, decorrente da Tomada de Preços nº. 001/2021, com
fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,
Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, legislação correlata e demais normas que regem a
matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1.** Contratação de Agência de Publicidade para execução dos serviços de divulgação, compreendendo a criação, produção, distribuição, veiculação, e controle de campanhas institucionais e publicitárias do Poder Legislativo de Goioerê.
- **1.2.** As publicações de **atos oficiais** exigidos por força de lei específica serão efetuadas no órgão de imprensa oficial do município e/ou no diário oficial do estado, sem a intermediação da agência contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobre estas publicações.
- 1.3. O serviço descrito no item 1.1 limita-se a matérias institucionais e administrativas do legislativo Municipal em caráter informativo, educativo e de orientação social, mediante veiculação em jornais, revistas, emissoras de rádio AM e FM, internet e outros meios de comunicação, de conformidade com o disposto no art. 37, § 1°, da Constituição Federal, sendo vedado o custeio de publicidade que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de servidores públicos ou agentes políticos.





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

- 1.4 Poderão ser incluídos dentre os serviços especializados de publicidade e propaganda, as seguintes atividades complementares:
- d) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento (pré-teste e pós-teste), vinculados à concepção, criação e resultado de campanhas, peças e materiais publicitários;
- e) produção e execução técnica de peças e projetos publicitários criados;
- f) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- 1.5 Não se incluem dentre os serviços contratados quaisquer outras atividades não previstas no presente instrumento, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relação públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- **2.1.** O presente Contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
- a) Edital de Tomada de Preços nº. 001/2021 e seus anexos;
- b) Propostas Técnica e de Preços da Contratada, datadas de/..../2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATANTE, através da Assessoria de Imprensa, Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Setor de Assessoria de Imprensa e Gestor do Contrato, será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATADA.





ESTADO DO PARANÁ

- **5.2.** Cabe à CONTRATADA, mediante solicitação da CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço assinada pelo Presidente da Câmara Municipal, providenciar o planejamento, o estudo, a concepção, a produção, divulgação, veiculação, distribuição e controle de campanhas institucionais e publicitárias da Câmara Municipal de Goioerê.
- 5.3. A CONTRATADA, para efetiva realização dos serviços, deverá:
 - I Assumir encargo de publicidade de campanhas promocionais e de programas sociais, objeto deste contrato;
 - II Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratos, irrestrito sigilo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços prestados;
 - III Quando da subcontratação parcial dos serviços aqui estipulados, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente Contrato, especialmente no que tange aos segredos de veiculação destes serviços, respondendo solidariamente com estes, todas as infrações eventualmente cometidas. Fica, portanto, vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato.
 - IV Efetuar sempre a cotação de preços para serviços de terceiros relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste Contrato, apresentando no mínimo três propostas alternativas de fornecedores, com custos especificados por itens, acompanhadas do parecer da agência, indicando aquela mais adequada para a execução do serviço a ser contratado. Esta alternativa, juntamente com o parecer, deverá ser encaminhada previamente à CONTRATANTE para apreciação e aprovação;
 - V- Nos casos em que o valor dos serviços de terceiros acima citados for superior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os orçamentos dos fornecedores deverão ser apresentados em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública e ser convocada e realizada pela Câmara Municipal de Goioerê.
 - VI Caso não haja possibilidade de apresentar três propostas alternativas, a CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE as respectivas justificativas, cabendo à CONTRATANTE aceitar ou não as mesmas:
 - VII Apresentar à CONTRATANTE o faturamento das despesas feitas, acompanhado dos respectivos comprovantes em vias originais;
 - VIII Fornecer à CONTRATADA, relatórios mensais dos serviços executados, bem como os comprovantes de produção, divulgação e veiculação em jornais, televisão, rádios, revistas, murais ("outdoors") etc;
 - IX- Preparar relatórios semanais para facultar à CONTRATANTE a fiscalização e o controle desses serviços;





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

- X- Preparar relatório detalhado nos termos do disposto no artigo 16 e parágrafo único da Lei 12.232/10, para entrega até o 5º dia útil de cada mês;
- XI- Serão da responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- 5.4. A cada solicitação de serviços efetuada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar um esboço da Campanha Publicitária e o Plano de Mídia com os orçamentos dos custos totais da campanha, para a devida análise e aprovação da CONTRATANTE.
- 5.4.1. Nos Planos de mídia da CONTRATADA deverão constar:
- a) A descrição da campanha institucional.
- b) Os nomes dos meios de comunicação a serem utilizados para veiculação, o material publicitário a ser veiculado e as respectivas datas de inserções.
- c) Os valores cobrados pelos veículos de comunicação para veiculação da campanha institucional, acompanhados da tabela de preços;
 - c1) Pertencem a CONTRATADA as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.
- d) Os valores dos serviços a serem realizados por terceiros, relativos à produção de materiais publicitários;
- e) Os valores dos serviços internos da Agência, referentes aos custos de criação de materiais publicitários, tendo como base a Tabela Referencial de Custos do SINAPRO-PR, e o valor dos descontos ofertados a CONTRATANTE, sendo aquela porcentagem apresentada na abertura dos envelopes de proposta na ocasião da realização da licitação.
- f) O custo total da campanha.
- 5.4.2. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação formal da Campanha Publicitária e do Plano de Mídia por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$, e em caso de prorrogação contratual, conforme item 4.1 deste Termo de Contrato, o valor será de, no máximo,





ESTADO DO PARANÁ

R\$, observadas as vedações da Lei nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997 (lei eleitoral).
6.2. O valor constante desta cláusula, por ser estimado, não poderá ser exigido nem considerado para pagamento mínimo, podendo, desta forma, ocorrer dispêndio igual ou inferior ao citado valor durante a execução do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1. A remuneração da CONTRATADA obedecerá aos seguintes critérios para cada serviço contratado nos termos da Cláusula Quinta do presente Contrato:
 a) DESCONTO a ser concedido ao CONTRATANTE, sobre os custos internos da agência, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná:
b) Honorários a serem cobrados do CONTRATANTE, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros:% (por cento);
b¹) Excluem-se custos referentes à produção de peças e matérias cuja confecção ou distribuição proporcione a licitante o desconto de remuneração de agência concedido pelos veículos de comunicação, conforme Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.
7.2. Nenhuma despesa será assumida pela CONTRATADA sem a prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Quinta do presente Contrato;
7.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da (s) Nota (s) Fisca (ais)/Fatura (s), que deverá (ão) ser entregue (s) no endereço da Contratante até o penúltimo dis útil do mês da realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada.
7.3.1. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá apresentar relatório da Campanhas Publicitárias, considerando o previamente aprovado nos termos da Cláusula Quinta, incluindo:
 a) Cópia da Nota Fiscal dos veículos de comunicação contratados; b) Cópia das Notas Fiscais de serviços realizados por terceiros, relativos à produção do materiais publicitários;
veiculação do material publicitário (jornais, revistas, televisão, outdoor, relatório dinserção de rádios, etc).



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

- 7.3.2. O pagamento dos valores devidos somente será efetuado após a apresentação das respectivas certidões negativas do FGTS, do INSS, de Tributos Federais e Tributos Municipais, bem como após a certificação da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.
- **7.4.** O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetuado o crédito, o qual ocorrerá dentro de até 10 (dez) dias após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;
- **7.5**. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- **7.6**. Havendo atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempores" do IGPM/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 2% e juros de 0,0333% ao dia, sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Por tratar-se de contrato com prazo de até um ano, **não será admitido o reajuste do valor**, conforme estabelece o art. 2º da Lei Federal nº. 10.192/2001. No entanto, será mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelecido na cláusula seguinte deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **9.1.** A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendose à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- 9.2. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando, por meio de documentos e planilhas de custos comparativos entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 9.3. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

- **9.4.** Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;
- **9.5.** As alterações decorrentes da revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial serão registradas por Aditamento, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Goioerê –
- 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
- 10.2. Caso haja prorrogação da vigência deste contrato, a CONTRATANTE consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. 1 A CONTRATADA obriga-se a:

- I. Prestar os serviços contratados em observância às especificações do edital e seus anexos, e de acordo com as solicitações efetuadas pela CONTRATANTE, através da respectiva ordem de serviço.
- **II.** Substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE os serviços prestados em desacordo com o especificado em contrato.
- III. Eximir a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, em especial com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, por prejuízos que contra ela possam ser arguidos, originados diretamente da execução dos serviços contratados, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos;
- IV. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE, sobre os serviços executados;



ESTADO DO PARANÁ

- V. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- VI. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- VII. Não subcontratar, em desconformidade com a Lei 12.232 de 29 de abril de 2010, outra agência de publicidade e propaganda para a execução dos serviços e compromissos avençados;
- VIII. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- IX. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- XI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços, objeto do contrato, ficando, ainda, a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- XII. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos, que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
- XIII. A CONTRATADA deverá encaminhar, até o 5° dia útil de cada mês, relatório detalhado nos termos do disposto no artigo 16 e parágrafo único da Lei 12.232/10.
- XIV. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, durante o período mínimo de 5 (cinco) anos após a extinção do presente contrato, conforme art. 17 da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ ESTADO DO PARANÁ

- XV Obter as melhores condições nas negociações efetuadas com veículos de comunicação e fornecedores, e transferir integralmente à CONTRATANTE as bonificações, reaplicações e outras vantagens, à exceção dos frutos resultantes dos planos de incentivo concedidos por veículo de divulgação;
- XVI Conduzir a escolha dos veículos de comunicação de acordo com pesquisas e dados técnicos, de modo à nunca sobrepor, em hipótese alguma, seu interesse em planos de incentivo aos da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que ofereçam;
- **XVII** Comunicar à CONTRATANTE o agendamento das negociações referidas na alínea anterior, possibilitando a participação de representante por ela indicado;
- **XVIII-** Entregar, mensalmente, junto com a nota fiscal dos serviços, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior, bem como das atividades desenvolvidas e peças produzidas, em CD/DVD;
- XIX Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
- XX- Centralizar o comando dos serviços objeto deste ajuste no Município da CONTRATANTE;
- **XXI** Registrar, em Relatórios de Atendimento, todas as reuniões e comunicações de serviço entre CONTRATANTE e CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desenvolvimento de suas tarefas e responsabilidades;
- **XXII** Abster-se de divulgar informações acerca deste contrato, envolvendo a CONTRATANTE, a não ser mediante sua prévia e expressa autorização;
- **XXIII** Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- **XXIV** Manter, por si, seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados fornecidos pela CONTRATANTE;
- XXV Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais relacionados com o objeto deste contrato;
- XXVI Distribuir e fiscalizar a divulgação dos anúncios de que for incumbida;
- **XXVII-** Assessorar a CONTRATANTE no sentido de obter o melhor rendimento possível do plano de propaganda e promoção;





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12. A CONTRATANTE obriga-se a:

- I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso de empregados da CONTRATADA às suas dependências, quando relacionado à execução do contrato;
- II Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos em contrato;
- IV. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- V Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- VI. Rejeitar, ainda, qualquer Nota Fiscal/Fatura que esteja em desacordo com o previsto no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS AUTORAIS

- **13.1** A **CONTRATADA** fará a cessão definitiva de direitos dos serviços prestados, em decorrência deste Contrato, à **CONTRATANTE**, conforme constará da peça produzida, devendo tomar todas as providências necessárias ao cumprimento cabal do ora ajustado.
- 13.2. A CONTRATADA, ao término do presente contrato, fornecerá à CONTRATANTE, toda documentação comprobatória da contratação de terceiros participantes/integrantes da peça produzida, bem como os documentos relativos a direitos conexos e documentos de cessão de direitos de terceiros, previstos em lei e contratados pelo CONTRATANTE.
- 13.3. Em se tratando de direitos autorais de terceiros, a CONTRATADA deverá obter liberação, licenças, permissões e/ou autorizações que lhe permitam a utilização de fotografias, materiais, artes ou qualquer bem, na execução e divulgação dos serviços contratados, responsabilizando-se pela fiel observância dos limites fixados nos documentos acima mencionados e, mantendo a





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

CONTRATANTE a salvo de todos os pleitos, demandas, despesas, obrigações, processos e inquéritos contra ou envolvendo o CONTRATANTE como resultado ou decorrência do uso dos mesmos, fora das condições autorizadas.

- **13.4**. Em todas as contratações e subcontratações que envolverem direitos autorais, a CONTRATADA deverá solicitar de cada subcontratado dois orçamentos para a execução do trabalho: um com cessão de direitos dentro das regras do mercado e outro com cessão definitiva de tais direitos, ficando a critério da CONTRATANTE a opção por uma das alternativas.
- **13.5.** A CONTRATANTE poderá utilizar todo o material produzido, a qualquer tempo, na íntegra ou com modificações, sem qualquer ônus adicional, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE DOS MATERIAIS

14.1. Os estudos, resultados e análise, planos, ideias e materiais de propaganda criados pela CONTRATADA, em decorrência deste Contrato, serão e permanecerão com a CONTRATANTE, que poderá utilizá-los conforme julgar conveniente, mesmo após o término do presente contrato, observando o que determina o item 13.5. deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA nos prazos previstos no art. 87, §§ 2º e 3º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicar as seguintes sanções:
 - I) Advertência;
 - II) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o evento ou parcela do serviço em atraso, o que for aplicável e devido na época do inadimplemento, pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
 - III) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - IV) Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir ao contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente nos termos do art. 87, da Lei nº. 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- **16.1.** A execução do contrato, de acordo com o que preceitua o Art. 67, §§ 1° e 2°, da Lei n°. 8666/93 e alterações, será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, observado o que segue:
- a) O representante designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- c) A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;
- d) A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- **16.2.** As informações sobre a execução do presente Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, serão divulgadas no site da Câmara Municipal de Goioerê (www.cmgoioere.pr.gov.br), garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados, sendo que as informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.
- **16.3.** Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº. 12.232/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O Contrato poderá ser rescindido, excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e por qualquer uma das formas do art. 79 da mesma Lei.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

- 17.2. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato por culpa da CONTRATADA, esta não terá direito à espécie alguma de indenização, sujeitandose às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.
- 17.3. Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. As alterações que porventura possam ocorrer deverão atender ao disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão Oficial do Município de Goioerê, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goioerê para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem de acordo, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para que se produzam os efeitos legais.

Goioerê, de de 2021.	
P/ CONTRATANTE:	P/ CONTRATADA:
TESTEMUNHAS	



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

ANEXO II TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

	a Municipal de Goioerê ão Permanente de Licitação
serviços	A empresa (Razão Social)
	ESPECIFICAÇÃO
	Serviços de Agência de Publicidade para execução dos serviços de divulgação, compreendendo a criação, produção, distribuição, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias do Poder Legislativo de Goioerê, pelo período de 12 meses a contar da assinatura do respectivo contrato. a) Desconto relativo aos custos internos da agência, com base na tabela de preços do SINAPRO-PR em vigência. Valor:% (valor por extenso: por cento.)
01	b)Percentual de desconto sobre os honorários a serem cobrados do Contratante, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros. b¹) Excluem-se custos referentes à produção de peças e matérias cuja confecção ou distribuição proporcione a licitante o desconto de remuneração de agência concedido pelos veículos de comunicação, conforme Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão. Valor:% (valor por extenso: por cento.)
	Prazo de validade desta proposta: dias (Mínimo 60 dias). Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências do Edital
6	e seus Anexos.

direito de reivindicar custos adicionais.

3. Declaramos que os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, sem que caiba ao proponente



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

Local e data.

Assinatura do representante legal Nº. RG ou CPF/MF [carimbo padronizado do CNPJ/MF]



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

ANEXO III TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Apresentar no envelope documentos de habilitação nº 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado/identificado da empresa)

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº. 001/2021.	
(NOME DA EMPRESA)	, CNPJ/MF n°.
	oleto), declara, sob as pena
Preços nº. 001/2021.	de habilitação constantes do Edital de Tomada do
Local e data.	
Assinatura do	representante legal
	ou CPF/MF



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

ANEXO IV TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Apresentar no envelope documentos de habilitação nº 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(em papel timbrado/identificado da empresa)

DECLARAÇÃO

N°. RG ou CPF/MF



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

ANEXO V TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

DETALHAMENTO DO OBJETO

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

1- OBJETO

Contratação de Agência de Publicidade para execução dos serviços de divulgação, compreendendo a criação, produção, divulgação, veiculação distribuição e controle de campanhas institucionais e publicitárias do Poder Legislativo de Goioerê.

As publicações de **atos oficiais** exigidos por força de lei específica serão efetuadas no órgão de imprensa oficial do município e/ou no diário oficial do estado, sem a intermediação da agência contratada, não sendo, portanto, devido qualquer valor sobr e estas publicações.

O presente instrumento contém as informações básicas destinadas a orientar as agencias de propaganda, interessadas em participar da licitação — Tomada de Preços nº 001/2021, da Câmara Municipal de Goioerê.

Legislar e fiscalizar as ações do Executivo Municipal é o objetivo principal do Poder Legislativo, com o sentido de concentrar esforços na melhoria da qualidade de vida da população. Múltiplas ações emanam dos trabalhos desenvolvidos pelos mandatários, justificando a necessidade dessas informações serem levadas ao conhecimento de todos os cidadãos goioerenses.

Este desafio se configura com o estabelecimento de um objetivo principal, a divulgação do trabalho do Poder Legislativo, com caráter informativo e educativo, da seguinte forma:

O objeto do presente certame envolve a divulgação de conteúdos institucionais e administrativos do legislativo Municipal em caráter informativo, educativo e de orientação social, mediante veiculação em jornais, revistas, emissoras de rádio AM e FM, internet e outros meios de comunicação e divulgação, de conformidade com o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, sendo vedado o custeio de publicidade que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de servidores públicos ou agentes políticos, englobando as seguintes atividades:

Reuniões ordinárias

Público alvo: comunidade de todo o município de Goioerê.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

Meios a serem utilizados: rádio, jornal, revista, outdoor, publicidade por carros de som e internet.

Objetivo: levar ao conhecimento da comunidade, o trabalho realizado pelos integrantes do poder legislativo. Matérias aprovadas e manifestações feitas pelos parlamentares sobre questões de interesse público.

Reuniões extraordinárias

Público alvo: comunidade de todo o município de Goioerê

Meios a serem utilizados: rádio, jornal, revista, outdoor, publicidade por carros de som e internet.

Objetivo: levar ao conhecimento da comunidade o trabalho desenvolvido nas sessões e justificando o seu caráter extraordinário.

Sessões solenes

Público alvo: convidados especiais e a comunidade em geral

Meios a serem utilizados: rádio, jornal, revista, outdoor, publicidade por carros de som e internet.

Objetivo: divulgar o evento para informação da comunidade, a respeito dos fatos que determinaram a sua realização

Audiências públicas

Público alvo: autoridades de diferentes escalões, representantes da comunidade e a população em geral.

Meios a serem utilizados: rádio, jornal, revista, outdoor, publicidade por carros de som e internet.

Objetivo: aprofundar o debate sobre questões de relevante interesse comunitário e que requerem a participação de representantes de diferentes setores da sociedade organizada.

Datas Comemorativas e homenagens

Público alvo: comunidade de todo o município de Goioerê, de acordo com a data comemorativa ou homenagem.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

Meios a serem utilizados: rádio, jornal, revista, outdoor, publicidade por carros de som e internet.

Objetivo da campanha: homenagear, parabenizar ou agradecer a comunidade em geral ou homenageados.

Ações e campanhas comunitárias

Público alvo: a comunidade em geral

Meios a serem utilizados: rádio, jornal, revista, outdoor, publicidade por carros de som e internet.

Objetivo: orientação eleitoral, exercício da cidadania, direitos e deveres de interesse comunitário.

Visitas Orientadas

Público alvo: a comunidade em geral e no caso das visitas orientadas, em especial, alunos de escolas públicas de ensino fundamental e médio de Goioerê.

Meios a serem utilizados: rádio, jornal, revista, outdoor, publicidade por carros de som e internet.

Objetivo: divulgar as atividades do Poder Legislativo para informação da comunidade e em especial dos alunos, a respeito dos fatos que determinaram a sua realização.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

2 - BRIEFING

"PERFIL INSTITUCIONAL – CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ"

Introdução

No município, o Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal.

A Câmara é o órgão que congrega representantes da vontade popular, cuja atuação ocorre por intermédio de um colegiado. Ela é composta de vereadores que, reunidos, constituem o Plenário, órgão máximo do Poder Legislativo Municipal. Compete a ele tomar decisões, dispondo sobre assuntos que regem o município.

A Câmara Municipal, composta por vereadores como representantes do povo, representa o Poder Legislativo do município e tem quatro atribuições básicas: legislativa, fiscalizadora, julgadora e administrativa; há doutrinadores que destacam uma quinta atribuição, qual seja, de assessoramento.

A função legislativa consiste em elaborar leis referentes a todos os assuntos de competência exclusiva do município, tais como: instituir tributos municipais; autorizar isenções e anistias de impostos municipais; votar o orçamento do município; autorizar a obtenção de empréstimos; criar, transformar e extinguir cargos públicos; autorizar a denominação de ruas e praças, entre outras.

A função fiscalizadora tem por objetivo o exercício do controle da administração local, principalmente quanto à execução orçamentária e julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito Municipal.

A função julgadora ocorre nas hipóteses em que é necessário julgar o prefeito, vice-prefeito e os próprios vereadores, quando esses agentes políticos cometem infrações político-administrativas previstas em Lei.

A Função administrativa, restringe-se à sua organização interna, estruturação de seu quadro de pessoal, direção de seus serviços auxiliares e elaboração de seu Regimento Interno

Já a função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse da comunidade ao Poder Executivo (Prefeitura Municipal), bem como a outros órgãos governamentais, desde que visem o bem público. Como exemplo, solicitar construção de escolas; aberturas e conservação de ruas; limpeza pública; assistência à saúde; mais segurança; entre outras.

A Comunicação com a Sociedade

A comunicação do Poder Legislativo Municipal baseia-se nos princípios de que é direito da população ser informada e é dever da administração informar. Essa comunicação deve vincular-



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

se a objetivos sociais de interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social.

É por meio da comunicação do Poder Legislativo que as pessoas são informadas dos seus direitos e deveres, das ações de governo e dos beneficios dessas ações. Nesse sentido, a comunicação da Câmara cumpre importante função institucional de fortalecer a cidadania.

SITUAÇÃO PROBLEMA: <u>DAR MAIOR DIVULGAÇÃO AO VERDADEIRO PAPEL</u> DOS VEREADORES

Informar a sociedade sobre a importância do exercício de seus direitos e deveres, e também sobre a verdadeira função dos vereadores e do próprio Poder Legislativo na estrutura municipal é o grande desafio da Administração da Câmara Municipal atualmente.

Situação Atual

Grande parte da população tem uma visão limitada e, por vezes, equivocada sobre as atribuições dos vereadores do município, vendo-as apenas como assistencialistas. Esta carência de consciência sobre seus direitos e deveres acaba por denegrir a imagem da Câmara Municipal como um todo.

Objetivos de Comunicação

Informar a sociedade de Goioerê sobre as verdadeiras atribuições dos vereadores do município e sobre o exercício da cidadania por todos os cidadãos, incentivando a participação da comunidade nas ações da Câmara Municipal, principalmente nas sessões plenárias e audiências públicas.

Papel dos Vereadores

Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo municipal. São a força representativa do povo participando das atribuições da Câmara Municipal, através de mandatos de quatro anos. Os vereadores buscam os subsídios, que pautam sua atuação no Legislativo, nas reivindicações da população.

O Vereador, pelo contato direto com a comunidade ou com entidades que representam à sociedade organizada, avalia as necessidades de caráter local, tais como, saneamento básico, educação, moradia, transporte coletivo, uso do solo, coleta de lixo, iluminação pública, sistema viário, combate à poluição, proteção ambiental, serviço funerário e cemitérios, entre outras, e as denúncias quanto à prestação dos serviços públicos. Também busca, pelos instrumentos competentes, a solução para os problemas e carências existentes no município.





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

Ao Vereador compete ainda: participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário; votar na eleição da Mesa Diretiva; apresentar proposições que visem ao interesse coletivo; concorrer aos cargos da Mesa Diretiva e participar das Comissões; e usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município, ou em oposição as que julgarem prejudiciais ao interesse público, entre outros.

Assim, quando se elege um vereador, elege-se o representante do povo perante a administração pública municipal e de outros órgãos, que a ele recorre quando a comunidade, o bairro e a cidade estão precisando de alguma melhoria. Entretanto, só cabe ao vereador encaminhar as reivindicações, não depende dele a solução final para o problema.

Público Alvo: População geral do município de Goioerê.

Sugestões de Meios de Comunicação: Rádio, Jornal e Internet.

Peças a serem desenvolvidas:

01 (um) layout para anúncio em jornal (tamanho máximo no formato A3).

01 (um) roteiro para comercial de rádio, não sendo permitida a apresentação do material gravado.

01 (um) layout para anúncio em sites (internet).

Período de veiculação: 60 (sessenta) dias

Orçamento: Esta campanha publicitária terá como verba total R\$30.000,00 (trinta mil reais), a serem investidos nos custos de criação, produção e mídia, conforme o planejamento publicitário adotado pela agência, que constará dos quesitos de avaliação de resultados.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

ANEXO VI TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

Apresentar fora de envelope na 1ª reunião

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goioerê.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (documento obrigatório)

, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº, Declara para os fins de direito, na qualidade de
Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº
001/2021, instaurada pela Câmara Municipal de Goioerê, que:
- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os
documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em
compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação
exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais
reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a
prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente,
publicadas durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº
8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislação
pertinente, bem como, ao Edital e Anexos da Tomada de Preço nº 001/2011, realizada pela
Câmara Municipal de Goioerê.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do representante legal da proponente





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.900.764/0001-72

ANEXO VII TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

Apresentar fora de envelope no início da 1ª reunião

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº	, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)	, portador (a) da
Cédula de Identidade nº e CPF nº	,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da le empresa de pequeno porte ou cooperativa nos termos do artigo 3º da Lei possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referequer os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para participar do ce	i 123/2006 e que não rida lei. Diante disto,
Goioerê, de de 2021	
Assinatura do representante legal	